



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 33 / 2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e;

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde - MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, que promoveu a atualização das diretrizes para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) em ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que as avaliações epidemiológicas dos municípios do Estado do Acre apontam para a diminuição da curva de incidência de COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição expressiva na quantidade de atendimentos do Centro Médico do Poder Judiciário relacionados à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas regulares e eficientes voltadas a conferir efetividade à prestação jurisdicional, de modo a cumprir o comando constitucional da razoável duração do processo - art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 9 de 25 de março de março de 2022, prevendo o retorno das atividades presenciais, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça a partir de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 18 de abril de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer que, a partir de 25 de abril de 2022, deverão ser retomadas as atividades presenciais, em 100% dos usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mantida a observância, no que couber, da Portaria Conjunta n. 33, de 14 de julho de 2020.

Art. 2º As audiências poderão ser realizadas de forma presencial, telepresencial ou por meio de videoconferência, nos termos da Resolução CNJ n. 354/2020, conforme decidir a autoridade judiciária, resguardadas as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 3º O atendimento presencial ao público externo fica retomado, com preferência para o atendimento via Balcão Virtual.

Art. 4º Remeta-se cópia deste ato ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2022.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 20/04/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Sabo Mendes Junior, Corregedor(a) Geral da Justiça**, em 20/04/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1178328** e o código CRC **853C4CE3**.